



PREFEITURA DE **DOURADOQUARA**

ADMINISTRAÇÃO 2017-2020

DECRETO MUNICIPAL Nº. 06 DE FEVEREIRO DE 2019.

“DISPÕE SOBRE A INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO PARA REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA DE INTERESSE SOCIAL (REURB-S) DO BAIRRO JOÃO FRANCISCO DA SILVA, NESTE MUNICÍPIO DE DOURADOQUARA.”

CONSIDERANDO o preceito constitucional de que a política de desenvolvimento urbano, executada pelo Poder Público Municipal, tem por objetivo ordenar o pleno desenvolvimento das funções sociais da cidade e garantir o bem-estar de seus habitantes, contido no art. 182 da Constituição da República de 1988;

CONSIDERANDO que a Lei Federal nº 10.257/2001 (Estatuto da Cidade) estabeleceu como uma das diretrizes da política urbana a garantia do direito a cidades sustentáveis, entendido como o direito à terra urbana, à moradia, ao saneamento ambiental, à infraestrutura urbana, ao transporte e aos serviços públicos, ao trabalho e ao lazer, para as presentes e futuras gerações (art. 2º, I), a ordenação e o controle do uso do solo (art. 2º VI), a justa distribuição dos benefícios e ônus decorrentes do processo de urbanização (art. 2º, IX) e ainda a regularização fundiária como instrumento de política urbana (art. 4º, V, “q”);

CONSIDERANDO que a Lei Federal nº 13.465/2017 estabelece instrumentos e procedimentos para a implementação de processos de regularização fundiária (REURB) em todo o território nacional, atribuindo competências ao Município, em especial, para requerer e instaurar a REURB, classificar as modalidades da Reurb, processar, analisar e aprovar os projetos de regularização fundiária e emitir a Certidão de Regularização Fundiária (CRF), conforme arts. 14, I, 28 e 30 da citada lei;

CONSIDERANDO que a Lei Municipal nº 716/2018 trata da regularização fundiária de interesse social nas áreas o município;

CONSIDERANDO que a regularização fundiária de áreas ocupadas irregularmente por população de baixa renda é uma das formas de intervenção concreta do Poder Público para o cumprimento da função social da cidade e da propriedade urbana;

CONSIDERANDO a necessidade de instauração de procedimento administrativo, com base na nova disciplina trazida pela Lei Federal nº 13.465/2017, para regularização fundiária dos núcleos urbanos informais objeto de intervenção neste Município;

O Prefeito Municipal de Douradoquara – MG, Marcos Além de Oliveira, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,

Marcos Além de Oliveira
Prefeito Municipal

Extrato de Publicação e
Publicado em ____/____/____
referente ____/____/____



PREFEITURA DE **DOURADOQUARA**

ADMINISTRAÇÃO 2017-2020

DECRETA:

Art. 1º. Fica instaurado o Procedimento Administrativo para Regularização Fundiária de Interesse Social (Reurb-S) do bairro João Francisco da Silva já consolidado localizado neste Município, no âmbito das ações do Programa Municipal de Regularização Fundiária – Legal, conforme disposições da Lei Federal nº 13.465, de 11 de julho de 2017, da Lei Municipal nº 716, de 12 de Dezembro de 2018, e demais normas aplicáveis.

Art. 2º. O procedimento administrativo referido no artigo 1º será coordenado pela Secretaria Municipal de Assistência Social, com a colaboração dos demais órgãos municipais afetos ao tema.

Art. 3º. A instauração do procedimento administrativo referido no artigo 1º é realizada considerando as competências do Município para requerimento, instauração, processamento, análise e aprovação da Reurb, conforme artigo 14, inciso I, artigo 30, inciso II, e artigo 32, todos da Lei Federal nº 13.465/2017.

Art. 4º. Para os devidos fins jurídicos e legais, o procedimento administrativo referido no artigo 1º será classificado como Regularização Fundiária de Interesse Social (Reurb-S), uma vez que se trata de regularização fundiária aplicável a núcleo urbano informal consolidado ocupado predominantemente por população de baixa renda, nos termos do artigo 13, inciso I, e artigo 30, inciso I, ambos da Lei Federal nº 13.465/2017.

Art. 5º. A descrição e delimitação precisa de cada área caracterizada como núcleo urbano informal, bem como a identificação dos imóveis abrangidos pela Reurb em questão, com seus proprietários, confrontantes e respectivas matrículas imobiliárias, serão indicados no procedimento administrativo competente.

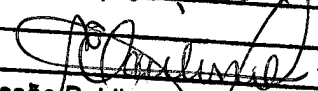
Art. 6º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 01 de Fevereiro de 2019.


MARCOS ALÉM DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Marcos Além de Oliveira
Prefeito Municipal

Extrato de Publicação em Murai
Publicado em 01/02/2019
referente dispositivo sobre a
instauração p...

Comissão Publicação de Leis e Atos
Administrativos do Município.